



## Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

### OFÍCIO N° 1.532/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2025.

**OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 716/2025**

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 643/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 643/2025, de autoria do nobre vereador José Urias de Barros Filho (Carioca), encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho nº 896/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no Requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO:72340606853  
Dados: 2025.11.18 17:29:33  
-03'00'

A Disposição dos Vereadores

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

24.11.25  
por delegado



24.11.25

19.11.25  
MARINA HIDEMI I. Y. TUCCIARELLI  
CHIEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Executivo e à ESTAPAR, que seja permitido aos idosos o estacionamento em qualquer vaga, independentemente da identificação específica de vaga preferencial.

### REQUERIMENTO N° 643/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao **Executivo e à ESTAPAR**, solicitando que seja permitido aos idosos o estacionamento em qualquer vaga, independentemente da identificação específica de vaga preferencial.

Tal medida visa garantir o pleno exercício do direito de mobilidade e acessibilidade das pessoas idosas, conforme previsto no **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)**, que assegura prioridade e facilitação de acesso em espaços públicos. Além disso, muitos indivíduos estacionam a moto em lugar inadequado, e acabam ocupando vagas que poderiam ser preenchidas por veículos.

A escassez de vagas reservadas acaba por dificultar o deslocamento desses cidadãos, que muitas vezes precisam estacionar em locais distantes de seus destinos.

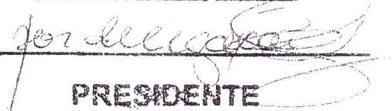
Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de outubro de 2025.

  
CARIOCA  
VEREADOR - REPUBLICANOS

OFICIE-SE

31/11/25

  
PRESIDENTE



**DESPACHO: Nº 896/2025/DTS/GAB**

**PROCESSO: Nº 354910240900003856-2025**

**ASSUNTO: GRATUIDADE PARA IDOSOS EM VAGAS DE ESTACIONAMENTO  
ROTATIVO**

**DESTINO: GABINETE DO PREFEITO.**

**REFERÊNCIA: REQUERIMENTO 643/2025**

São João da Boa Vista, 12 de novembro de 2025.

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V. S.<sup>a</sup> e na oportunidade, encaminhar resposta no que tange o requerimento nº 643/2025 do Vereador Carioca, tratando-se de gratuidade em vagas de estacionamento rotativo (Zona Azul) a todos os idosos.

Informo que a gratuidade em vagas do estacionamento rotativo (Zona Azul) já é gratuita aos idosos com mais de 70 anos, podendo cadastrar até dois veículos para que possam estacionar em qualquer vaga do estacionamento rotativo.

O estatuto do Idoso é bem claro em dizer que 5% da totalidade das vagas são destinadas aos idosos com estacionamento demarcados e gratuitos, e essas vagas são delimitadas nas vias onde existe o estacionamento rotativo, conforme inciso VII do § 6º da Lei 4903/21, transcrito abaixo:

*"...VII - idosos acima de 60 (sessenta) anos em vagas demarcadas do estacionamento rotativo, desde que esteja portando a credencial respectiva, pelo prazo máximo de estacionamento regulamentado em decreto para a área da vaga, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 9.503/97 e Resoluções CONTRAN nº 303/08 e 304/08.*

*VIII - idosos acima 70 (setenta) anos em quaisquer vagas do estacionamento rotativo, desde que esteja portando o cartão/credencial respectiva, pelo prazo máximo de estacionamento regulamentado em decreto para a área da vaga, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 9.503/97 e Resoluções CONTRAN nº 303/08 e 304/08. (Regulamentado pelo Decreto nº 7767/2024)"*



PREFEITURA  
**SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA**

Departamento de Trânsito  
e Segurança

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI**  
Diretora do Departamento de Trânsito e Segurança